




PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº <u>103</u> Livro <u>02</u> Folha <u>82</u> Data <u>22/03/84</u> Hora <u>16:00 horas</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR <u>TODOS OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL</u>		

PROJETO DE LEI Nº 13 /84, DE 22/03/84.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10/4/84

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DO GARÇAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS, sediada à Rua Waldir Rabelo, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de março de 1.984.

CICERO ADALBERTO NASCIMENTO
Vereador-PMDB

GERALDO FERNANDES REZENDE
Vereador-PDS

JUAREZ DA SILVA GUEDES
Vereador-PMDB

LINDOMAR ALVES CÂMARA
Vereador-PDS

DANIEL PARRERA ALVES
Vereador-PMDB

Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID
Vereador-PDS

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PDS

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PDS



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 109 Liv. 02 Folha 22 Data 22/03/84 Hora: 16:00 horas Funcionário:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 13/84
	AUTOR TODOS OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL		

MÁRIO OLÍMPICO MEDEIROS
Vereador-PDS

MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PDS

MOACIR DEOLINDO DE SOUZA
Vereador-PMDB

NIVALDO PERES DE FARIAS
Vereador-PDS

ONOFRE RONCATO
Vereador-PMDB

Paulo
Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
Vereador-PDS

[Signature]
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10/4/84
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

A T E S T A D O

= = = = =

ATESTO, para os devidos fins de
de direito, mediante documentação que me
foi apresentada e que fica arquivada na se-
cretaria desta Diretoria do Fórum, que a AS
SOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE BARRA DO GARÇAS, sediada à Rua Waldir Ra-
belo, s/nº, estar em pleno funcionamento, de
acordo com os seus estatutos.

Barra do Garças, 20 de março de
1.984.

Dr. José Tadeu Cury

Juiz de Direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 Nº 01-02174/01

Alvará de Licença Nº 0600/84

Nº 000327

O Sr. CHAROLINO GONÇALVES SÁTIMOS

Prefeito Municipal

de Barra do Garças - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo prot. sob. o nº 0600/84 desta Prefeitura, concede a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE BARRA DO GARÇAS Alvará de Licença para exercer suas atividades no exercício de

1984, enquanto satisfizer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1.º - Denominação do Estabelecimento ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, R. GARÇAS
- 2.º - Ramo CUIZAS ASSOCIADAS 3.º - Atividade principal 50, 29
- 4.º - End. do Estabelecimento RUA TRADENTES 3/1
- 5.º - Início das Atividades 20-01-84 6.º - Resp. p/ Firma JOSE LACINO CHAVES

Barra do Garças-MT, 29 de Fevereiro de 19 84

[Signature]

DIRETOR DE FINANÇAS Municipais
 Domingos S. Galvão

[Signature]
 JOSE LACINO CHAVES
 de Divisão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA TRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

3A VIA

01-N. INSCRIÇÃO 15 372 386/0001 -30

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM 01 8 NÃO X 02 6	05 PERCENTUAL DO CAPITAL	01 2 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM 03 0 NÃO 04 9	06 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO 0 0 0 1	06 NATUREZA JURÍDICA	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 00 9	EXPORTAÇÃO 01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	EMPRESA PÚBLICA 10 3
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1
IMPORTAÇÃO 03 3	ENERGIA ELÉTRICA 09 2	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1	MINERAIS 10 6	SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8
IP/I 05 0	TRANSMISSÃO PROF. IMOBILIÁRIA 11 4	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8	ICM 12 2	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5	FUNDAÇÃO 15 4
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3	ASSOCIAÇÃO X 16 2
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9	SOC. COOPERATIVA 08 1	ALTA RQUA 17 0
		FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0	ÓRGÃO PÚBLICO 18 9
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
11 DESCRIÇÃO			12 CÓDIGO
Outras Associações			8 0 2 9
08 DENOMINAÇÃO			
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
A S S O C I A Ç Ã O D O S S E R V P Ú B L I C O S M U N I C I P A I S D E B D O G A R Ç A S *			
14 NOME DE FANTASIA			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	16 NOME DO LOGRADOURO	17 COMPLEMENTO (ANEXOS, SALA, ETC.)	
RUA	VALDIR TABELLO	PREFEITURA MUNICIPAL	
18 NÚMERO	19 CEP	20 SIGLA DA UF	
SN	7 8 3 0 0	MT	
21 BARRIO OU DISTRITO	22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	23 CÓDIGO DA INSPECTORIA	
CENTRO	9 0 3 5		
24 MUNICÍPIO	25 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		
BAIRRA DO GUAÇAS	26 INSCRIÇÃO NO CPF		
	0 2 3 6 4 1 6 6 1		
	27 NOME		
	HERMANN HADEN		
28 RESUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		29 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
29 DATA		30 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	
28 de fevereiro de 1984		CÓDIGO ANO GRUPO NÚMERO	
31 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		1 2 7 9 0 7 7 8 4 0 1	
32 DATA		33 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
		CAMBIO DO ÓRGÃO/UBRIBIA DO FUNCIONÁRIO	
		12462/9035	
		28.02.84	
		ARF-B DE GARÇAS-MT	
		34 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
		35 DATA DE RECEPÇÃO	
		15/03/84	

IAPAS CERTIFICADO DE MATRÍCULA SA

008/84

Matrícula: 18.372.386/0001-30

Razão Social e/ou Nome: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 A - MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS

B - Endereço: Rua Valdir Rabelo s/nº

Bairro: CENTRO Município: BARRA DO GARÇAS

Início da Atividade: 20.01.84 Reg. Fiscal: 10/01 Cód. Atividade: 807020 Tarifa: -

Domicílio Bancário: BANCO DO BRASIL S/A

Barra do Garças, 08.03.84 Local e Data
 Anne Songy AGENTE ADMINISTRATIVO
 Secret. Relat.ável

PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/84

PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A, Sociedade de Economia Mista.

FAZ SABER

Que se acha aberta a Tomada de Preços nº 001/84, para execução da pavimentação e demais obras complementares do Acesso ao Jardim Araçá, compreendendo as seguintes ruas: São Benedito - trecho entre a Av. Manoel Sutil e a Rua "A" - trecho entre a Rua São Benedito e a Rua "P" - trecho entre a Rua "A" e Rua "C" - Rua "C" - trecho compreendido entre a Rua "P" e a Rua São Benedito, nesta Capital.

As propostas deverão ser entregues às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 1.984, com tolerância máxima de dez (10) minutos, à Rua Manoel Ferreira de Mendonça nº 172 bairro Bandeirantes em Cuiabá-MT.

O capital e a disponibilidade unitária para participação será de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) integralizados trinta (30) dias antes da data prevista para o encerramento desta licitação.

A pasta contendo o texto completo do Edital e demais elementos elucidativos será entregue aos interessados mediante recolhimento da quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na Tesouraria da Prodecap S/A no horário das 7:30 às 11:30 horas, e das 14 às 17:30 horas.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 1.984.

NELSON RIBEIRO DE A ESTEVES

Diretor Superintendente

ITAMAR JESUS PIMENTA

Diretor de Operações

3 _____ 1

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- ASPEMAT -

CONVOCAÇÃO

OS PRESIDENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASPEMAT, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 17 do ESTATUTO da Entidade,

CONVOCA: os senhores membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da ASPEMAT para uma reunião a realizar-se no dia 10 de fevereiro do corrente ano às 19:00 hs. na sede da Entidade, sito à rua Pedro Celestino nº 441 - Cuiabá-MT, para discussão de matéria nos termos dos artigos 24 e 40 do Estatuto vigente.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 1984

ALTAIR ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

BENEDITO AUGUSTO DALTRO DE CARVALHO

PRESIDENTE - ASPEMAT

MINISTERIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os profissionais e as empresas do ramo da engenharia, arquitetura e agronomia que se encontram em débito com referido Conselho, conforme relação afixada na Sede do Regional, sito à Tv. João Celestino, s/nº - Centro - nesta Capital, a apresentarem o pagamento de suas anuidades do exercício 1983 sob pena de suspensão do exercício profissional mediante cobrança Judicial.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 1984.

Eng.º Civil RUBENS PAES DE BARROS FILHO

Presidente do CREA-MT.

Art. 1º - O Operário Futebol Clube, agremiação fundada em 4 de janeiro de 1984, com Sede na cidade de Barra do Garças-MT, e personalidade distinta de seus associados, estes em número ilimitado, tem por fins:

a) - Difundir a prática de esportes em geral, principalmente o futebol de campo e de quadra;

b) - proporcionar a seus associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;

c) - Vincular-se à Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças e, por intermédio dela, a todas as entidades, Leis, Decretos, Portarias e Deliberações das entidades superiores do desporto nacional.

Parágrafo único - As cores da agremiação, Operário Futebol Clube são: verde e branco, no símbolo da bandeira e uniformes.

Art. 27º) - São poderes da agremiação:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Diretoria

d) Conselho Fiscal

Art. 46º) - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 18 de janeiro de 1984.

AMADEUS DE OLIVEIRA SANTOS - Presidente

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Capítulo I - Da Associação e seus fins

Art. 1º - A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, sociedade representativa da classe, fundada em 20 de janeiro de 1984, por iniciativa dos servidores públicos municipais de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, onde tem sede, é sociedade civil de direção das atividades sócio cultural e desportiva dos funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Companhia do Desenvolvimento de Barra do Garças.

§ Único - A entidade terá duração indeterminada.

Art. 2º) A Associação terá por fins:

a) - cultivar a solidariedade entre os funcionários público municipais de Barra do Garças;

b) - proporcionar aos associados assistência hospitalar, médica, farmacêutica e odontológica;

c) - promover e estimular o desenvolvimento intelectual e artístico dos funcionários e suas famílias;

d) - proporcionar e incentivar a prática dos desportos;

e) - apoiar os funcionários municipais de Barra do Garças;

f) - incentivar e favorecer a criação de cooperativas para os seus associados;

g) - promover a instalação de colônias de férias;

h) - promover ou adotar medidas financeiras em benefício dos associados;

i) - organizar competições desportivas;

j) - promover a instalação de bibliotecas e instituir cursos de aperfeiçoamento para os seus associados.

Capítulo II - Dos Sócios

Art. 3º) - Poderão ser admitidos na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, os funcionários da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e da Companhia de Desenvolvimento de Barra do Garças, classificados em 4 categorias, e que são:

a) - fundador;

a) - fundador;

- b) - contribuinte;
- c) - benemérito;
- d) - honorário.

Capítulo III - Do Patrimônio

Art. 15) - O Fundo Social constitui-se de bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, reservas, contribuições, donativos, subvenções, legados e verbas especiais, inalienáveis.

Capítulo IV - Dos Poderes da Associação

Art. 20) - São poderes da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 21) - A Assembléia Geral, órgão supremo da Associação, compete:

- a) debater e decidir todos os assuntos de interesses geral;
- b) alterar ou reformar o Estatuto;
- c) eleger e destituir o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- d) aprovar-lhe ou rejeitar-lhes os atos;
- e) determinar a dissolução da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, e o destino de seu patrimônio, observada a legislação em vigor e o disposto no artigo 19.
- f) funcionar como última instância nos litígios e divergências entre os demais poderes da Associação.

Capítulo VI - Disposições Especiais

Art. 58) - É vedado o debate em torno de assuntos políticos partidários ou que importem em discriminação religiosa ou racial.

Capítulo VII - Disposições transitórias.

Art. 60 - Até o dia 20 de janeiro de 1986, a Associação será dirigida por uma diretoria composta de 6 membros, eleitos em Assembléia Geral, por votos diretos ou aclamação.

Art. 61) - Estes estatutos entrarão em vigor em 20 de janeiro de 1.984.

Barra do Garças, 24 de janeiro de 1.984.

José Máximo Chaves — Presidente

Hermann Hirmmen — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/84

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/84

O Exmo. Prefeito Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que no dia 23 de fevereiro de 1.984, às 16 horas, nas dependências desta Prefeitura, fará realizar uma Tomada de Preços, nos termos do Decreto Lei nº 200 de 25.02.67 para a aquisição de Veículos dentro das seguintes condições e especificações. I — DO OBJETO

1.1. 02 (dois) chassis, com eixo trazeiro, Fabr. Nacional, com motor diesel de injeção direta, potencia bruta de KW 97,8. Caixa de mudança sincronizada com 05 marchas à frente e uma à ré, freio de dois circuitos a AR, Direção hidráulica, com dois pneus lisos 1.000X20, quatorze lonas na dianteira e quatro pneus lisos na trazeira também 1.000X20, sistema elétrico de 12 Volts, com peso bruto admissível de 13.000 kg., com distância entre eixos de 3.670 e acompanhado dos constantes nos itens 1.2, 1.3, e 1.4., como equipamentos.

1.2. Um terceiro eixo (truck) de balancim de fabr. Nacional, com freio a AR, com quatro pneus 1.000X20 12 lona.

1.3. Uma caçamba basculante metálica de 8/10m3, com bomba hidráulica acionada por tomada de força na caixa de cambio com controle de alavanca na cabine com dois pistões hidráulicos de acionamento, com trava e tamp. porta estepe, e para-lamas protetor.

1.4. Um compactador p/transporte de lixo para ser acoplado no chassis conforme item 1.1.

2.1. Um chassis com eixo trazeiro, fabricação Nacional motor diesel com 5 marchas sincronizadas p/frente e uma à ré com 66,9 KW de potencia Pneus 7.50X16 com P.B.T. P/ 6.300 Kg.

2.2. Uma carroceria de madeira de 2.20 mts. de larg. por 5.00 mts de comprimento. II — DAS CONDIÇÕES GERAIS. As inscrições— serão aceitas no Departamento de compra até às 9.00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) 02/1.984. Melhores informações no departamento no horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso em 05 de Fevereiro de 1.984.

GERALDINO DALMASO

Prefeito Municipal

Conhecimento n.º 0382

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA AMIZADE

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES PORTEIRA DA AMIZADE.

Capítulo I — Denominação, Sede, Fins

Centro de Tradições Gaúchas Porteira da Amizade, Jaclara, Mato Grosso, divulgar o Folclore do Rio Grande do Sul, organizar e manter o Museu Crioulo do Rio Grande do Sul. Pugnar pela presença marcante do folclore gauchesco em todas as manifestações do pensamento e da cultura Sul Riograndense

Capítulo II — Quadro Social.

Será composto de oito categorias: Fundadores, Proprietários Contribuintes, Correspondentes, Infante Juvenil, Colaboradores, Beneméritos e Honorários.

Capítulo III — Órgãos de Administração — São: Assembléia Geral, Diretoria, Invernadas, e Conselho de Vaqueanos. A Assembléia é constituída dos sócios quites e nos gozo dos seus direitos, e se reunirá ordinariamente de seis em seis meses. A Diretoria é composta de Patrão, Capataz, Sota Capataz, 1º Sota Capataz, Agregado das Guiacas, 1º Agregado das Guiacas, Agregado das Falas, 1º Agregado das Falas, Agregado Cultural, Capataz da Invernada Campeira, Agregas Sociais e Peão Carreiro. E é eleita anualmente em Assembléia Geral Ordinária. O Conselho dos Vaqueanos se compõe de 14 membros, sendo 7 efetivos e 7 suplentes eleitos em conjunto com a Diretoria.

Capítulo IV — Do Patrimônio:

Constarão de todos os imóveis, utensílios, rendimentos, contribuições ou outras receitas eventuais, doadas ou adquiridas por compra e venda, nenhum sócio poderá dispor dos mesmos sob sua guarda, em caso de dissolução, os bens retornarão aos seus doadores quando possível e ao Museu do Estado quando não identificados os doadores.

Capítulo V — Das Representações Externas do Centro:

O Centro representar-se-á sempre pelo seu Patrão e sua Diretoria ou pelos membros por estes designados. Nas representações artísticas o Centro far-se-á representar por sua Invernada especializada.

Capítulo VI Das disposições Gerais: Será adotado para o Centro o seguinte distintivo. Uma porteira de campanha, aos fundos o Mapa de Jaclara com duas pessoas na porteira, cada uma de mãos dadas com bandeira do Rio Grande do Sul e outra do Mato Grosso. Fica adotado a bandeira, com os dados acima com as cores do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso. O lema será UNIDOS PARA CULTIVAR AS TRADIÇÕES GAÚCHAS. As Eleições serão realizadas pelo voto secreto na segunda quinzena de maio de cada ano. A dissolução do Centro se dará em Assembléias especialmente convocada para tal.

Das Disposições Transitórias.

Todas as Invernadas devem submeter à Diretoria seus regulamentos internos

O presente Estatuto foi aprovado em 11 de dezembro de 1.983, em Assembléia, sendo sócios fundadores os subscritos na ata respectiva.

Jaclara, 30 de Janeiro de 1.984.

Simplicio Goulart Figueiredo — Patrão

Carlos Martins Ferreira — Sota Capataz

Conhecimento Nº 0328

CERTIFICAMOS, que revendo o Livro de Atas de Assembléia Geral, às folhas nº 01 a 11 verso, constatamos o registro da Ata no seguinte teor: ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS- Aos vinte dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às 17:00 (dezessete) horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, com a presença dos senhores CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, Lourival Moreira da Mata, Cícero Adalberto do Nascimento, Waldemar Barbosa, vereadores do Município, além dos senhores Zanone Martins, Secretário Particular do Prefeito, José Eustáquio da Silva, Secretário de Finanças e Isaac Nascimento, Secretário de Transporte, reuniram-se diversos funcionários da Prefeitura, Câmara Municipal e CODEBARRA- Cia de Desenvolvimento de Barra do Garças, que assinaram um livro de presença onde consta o número de 136 (cento e trinta e seis) assinaturas e resolveram deliberar sobre a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação datado do dia 18 de janeiro de 1984, que além de ser afixado em fotocópias nas diversas repartições da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CODEBARRA e órgãos correlatos, foi publicado pelo Jornal "VALE DO ARAGUAIA" e que foi lido em Assembléia Geral pelo Sr. João Lourenço Ladislau, Secretário da mesa, que consta o seguinte: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - Edital de Convocação - A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, por seu Vice-Presidente da 4ª Região Administrativa, pelo presente Edital, convoca os Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para uma Assembléia Geral, que será realizada no prédio da Câmara Municipal, à Rua Mato Grosso, S/Nº, em Barra do Garças - Mato Grosso, para deliberar sobre a

seguinte Ordem do Dia: a- Criar a Associação representativa da classe; b- Apreciar e votar os Estatutos Sociais e c- Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade. A Assembléia realizar-se-á no dia 20 do mês de janeiro de 1984, às 17:00 horas em primeira convocação às 17 e 30 minutos em segunda convocação. Barra do Garças, aos 18 dias do mês de janeiro de 1984- Elísio Gonzaga da Silva-Vice-Presidente. A presidência da Assembléia Geral, que foi exercida pelo Sr. Elísio Gonzaga da Silva, Vice-Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, abriu os trabalhos e logo depois, fez uma explanação sobre os assuntos a serem tratados e submeteu a debate e em seguida à aprovação do item "a" da Ordem do Dia. "Criação da Associação Representativa da Classe", que foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida, foi dado a conhecer aos presentes à Assembléia Geral, o Projeto do Estatuto da Entidade Representativa que foi lido em íntegra. Aberta a discussão do projeto do Estatuto, o companheiro Maurício apresentou proposta de emenda ao Estatuto que altera o mandato da Diretoria e dos Conselhos, passando o mesmo a ser de 2 (dois) anos, sendo que no projeto, constavam 3 (três) anos. A mesa submeteu a proposta à votação e a mesma foi aprovada. Não havendo mais discussão, o Presidente da Mesa, submeteu o Estatuto debatido à votação sendo que foi aprovado por unanimidade, que é transcrito a seguir, na íntegra: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS - CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS - Art. 1º - A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, sociedade representativa da classe, fundada em 20 (vinte) de janeiro de 1984, por iniciativa de Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, onde tem sede, é sociedade civil de direção das atividades sócio-culturais e desportivas dos funcionários da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e da CODEBARRA- Companhia

de Desenvolvimento de Barra do Garças. Parágrafo Único - Será de tempo indeterminado a duração da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças. Art. 2º - A Associação tem por fins: I- cultivar a solidariedade entre os funcionários públicos municipais de Barra do Garças; II- Proporcionar aos associados, assistência hospitalar, médica, farmacêutica e odontológica; III- Promover e estimular o desenvolvimento intelectual e artístico dos funcionários e seus familiares; IV- Proporcionar e incentivar a prática dos desportos; V- apoiar os funcionários municipais de Barra do Garças; VI- Incentivar e favorecer a criação de cooperativas para os seus associados; VII- Promover a instalação de colônias de férias; VIII- Promover ou adotar medidas financeiras em benefício dos associados; IX- Organizar competições esportivas; X- Promover a instalação de bibliotecas e instituir cursos de aperfeiçoamento para seus associados. CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS - Art. 3º - Podem ser admitidos na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, os funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e CODEBARRA- Cia de Desenvolvimento de Barra do Garças. Art. 4º - A Associação admite e reconhece 4 (quatro) categoria de sócios: a) fundador; b) contribuinte; c) benemérito e d) honorário. Parágrafo 1º - Fundador é o sócio contribuinte que se inscreveu até a aprovação do 1º - primeiro Estatuto da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças. Parágrafo 2º - É sócio contribuinte, aquele que estiver sujeito ao pagamento da mensalidade social - singela à critério do Conselho Deliberativo. Parágrafo 3º - Benemérito é o sócio que tiver prestado à Associação relevantes serviços. Parágrafo 4º - É honorário, o sócio ou excepcionalmente um estranho ao quadro social que, por qualquer forma, tenha cooperado para o engrandecimento da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças. Art. 5º - A contribuição sin-

...
gela da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, quando paga em anuidade, adiantadamente no máximo - até 30 de janeiro, na Tesouraria, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre as mensalidades a vencer. Art. 6º - O pagamento das contribuições sociais ou de outras permitidas em Lei, deverá ser feito facultativamente em folha de pagamento ou contra-recibo. Parágrafo Único- A autorização para desconto em folha de pagamento das contribuições sociais discriminadas neste Estatuto será sempre feita por um ano, prorrogável automaticamente por - igual período e assim sucessivamente, desde que não haja requerimento em contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência. Artigo 7º- O título de sócio benemérito ou honorário será concedido mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo por medida maioria absoluta de votos. Artigo 8º - O sócio cuja proposta de admissão for aprovada, só entrará no gozo dos direitos sociais após o pagamento da primeira mensalidade com exceção do direito de votar e ser votado que só será adquirido - após 2 (dois) anos da realização da matrícula. Artigo 9º - Será excluído da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, o sócio que for demitido do Serviço Público por prática de ato indigno ou de condenação judicial. Artigo 10º - Poderá continuar como sócio da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, à critério da Diretoria, o funcionário exonerado ou demitido desde que tenha no mínimo 2 (dois) anos de contribuição. Parágrafo Único - Para os casos previstos no presente artigo, o pagamento das contribuições se processará contra-recibo. Art. 11 - O sócio que infringir as disposições estatutárias, normas regimentais regimentais, determinações da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral, ou que tiver comportamento irregular, poderá, à critério da Diretoria, conforme a gravidade da falta, ser: advertido, repreendido, multado, suspenso ou excluído sem prejuízo, no caso de suspensão, do pagamento da mensalidade. Parágrafo Único- Da exclusão de sócio caberá recurso ao Conselho Deliberativo, até 10 (dez) dias

do aviso da penalidade. O Conselho Deliberativo será convocado' extraordinariamente para imediato julgamento. Artigo 12- São di-
reitos dos sócios: a) votar e ser votado, desde que preencha as exigências do Estatuto; b) frequentar a sede social e suas de-
pendências e participar das reuniões, divertimentos, jogos des-
portos e demais vantagens oferecidas pela Associação dos Servi-
dores Públicos Municipais de Barra do Garças; c) requerer à Di-
retoria, por escrito e motivadamente, a convocação extraordiná-
ria do Conselho Deliberativo, desde que subscrito o pedido por
1/3 (um terço) dos sócios quites; d) propor à Diretoria ou ao
Conselho Deliberativo, quaisquer medidas de utilidade para a
Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Gar-
ças; e) representar o Conselho Deliberativo ou a Diretoria ,
contra atos de direção e administração da Associação dos Servi-
dores Públicos Municipais de Barra do Garças. Art. 13 - É dever
do sócio: a) efetuar o pagamento da contribuição até o 10º (dé-
cimo) dia útil do mês seguinte ao período vencido; b) compare-
cer às reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ,
da Diretoria ou de qualquer outro órgão da Associação dos Ser-
vidores Públicos Municipais de Barra do Garças, de que faça par-
te respectivamente; c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Re-
gimento e as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deli-
berativo e da Diretoria; d) desempenhar com dedicação, cargo pa-
ra o qual tiver sido eleito ou escolhido; e) proceder em todas'
as circunstâncias com urbanidade e correção; f) levar ao conhe-
cimento da Diretoria, qualquer ocorrência que direta ou indire-
tamente prejudique a Associação dos Servidores Públicos Muni-
cipais de Barra do Garças, seu nome ou patrimônio. Parágrafo Úni-
co - A falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecuti-
vas, implicará na exclusão do sócio contribuinte. Artigo 14 -
Nas relações internas da Associação dos Servidores Públicos Mu-
nicipais de Barra do Garças, os sócios não serão tratados pelos
títulos oficiais do cargo ou da função que desempenham, nem po-
derão usá-los para conseguir situações especiais em face dos

...
direitos e deveres que serão iguais para todos os componentes do quadro social. Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação. CAPITULO III - DO PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS -

MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS - Artigo 15 - O fundo social constitui-se f

de bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, reservas, contribuições, donativos, subvenções, legados e verbas especiais. Parágrafo Único - Os prêmios e troféus conquistados pela Associação serão inalienáveis. Artigo 16-

Constitui-se a receita: a) De contribuição dos sócios; b) de donativos, locações, legados e auxílios subvenções de qualquer espécie; c) de operações de crédito; d) de rendas provenientes de iniciativas previstas neste Estatuto. Artigo 17-

A receita provável e a despesa fixada para cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, constarão de um orçamento elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, até 31 de dezembro de cada ano. Artigo 18-

Em casos urgentes e excepcionais poderá efetuar as despesas não previstas no orçamento até o máximo de 10 (dez) salários mínimos regional, comunicando o fato devidamente justificado ao Conselho Deliberativo na primeira reunião deste. Artigo 19 -

Em caso de ser dissolvida a Associação, os seus bens serão doados a uma entidade de caridade escolhida pela Assembléia Geral. CAPITULO IV - DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO -

Artigo 20 - São poderes da Associação: a) Assembléia Geral; b) O Conselho Deliberativo; c) a Diretoria; d) o Conselho Fiscal. Artigo 21 - A Assembléia Geral, órgão supremo da Associação, compete: a) debater e decidir todos os assuntos de interesse geral. b) alterar ou reformar o Estatuto; c) eleger e destituir o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; d) aprovar-lhes ou rejeitar-lhes os atos ; e) determinar a dissolução da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças e o destino de seu patrimônio observada a legislação em vigor e o disposto no Artigo 19; f) funcionar com última instância nos litígios e divergências entre os

demais poderes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças - Artigo 22- Para deliberar sobre a reforma do Estatuto, dissolução da Associação ou cassação de mandato , a Assembléia Geral, reunir-se-á em seção especialmente convocada para este fim, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes no mínimo .

Art. 23- A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente da Sessão de mandato e reformas do Estatuto com a presença em primeira e segunda convocação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, no mínimo, sendo-lhe facultado entretanto, deliberar em terceira convocação com qualquer número. Entretanto, para a dissolução da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos sócios quites. Parágrafo 1º - Os sócios deverão ser notificados da primeira convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e das outras com a de 15 (quinze) dias, devendo a notificação ser feita e publicada em jornal de grande circulação local. Parágrafo 2º - Se não houver número na primeira convocação, após 30 (trinta) minutos da hora marcada, os sócios presentes assinarão termo de compromisso, em que será fixada a segunda convocação. Artigo 23- A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente da Associação, ou seu substituto legal , que solicitará a indicação de um Presidente e dois Secretários para constituírem a Mesa da Assembléia Geral que depois de instalada, prosseguirá em reunião até a solução final da matéria para o qual tiver sido convocada, podendo suspender seus trabalhos em caso de absoluta necessidade pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Parágrafo Único - Não poderão participar da Mesa, membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Artigo 24 - Além das atribuições estabelecidas no Artigo 21, compete ainda à Assembléia Geral: a) apreciar extraordinariamente, os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria de que houver recurso; b) autorizar a alienação ou doação de imóveis de propriedade da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra

do Garças, por proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho Deliberativo. Artigo 25- As sessões da Assembléia Geral serão ordinárias ou extraordinárias. Parágrafo 1º - A sessão ordinária reunir-se-á mediante convocação feita pela Diretoria e, supletivamente pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo 2º - A sessão extraordinária só poderá deliberar sobre a matéria para que for convocada, reunindo-se para isso, tantas vezes quantas necessárias, cabendo à convocação: a) a Diretoria, quando entender conveniente; b) ao Conselho Deliberativo em casos graves e urgentes ou a pedido do Conselho Fiscal; c) Aos sócios em geral nos termos da alínea "e" do Artigo 12. Artigo 26- As sessões da Assembléia Geral serão ordinárias, digo, não poderão votar nem tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral, o sócio que não estiver quites até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião ou no gozo dos direitos sociais. Artigo 27- Não poderá votar ainda que podendo participar das discussões: a) Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal quando se tratar de apreciação de seus atos; b) qualquer sócio, tratando-se de assunto em que estiver direta ou indiretamente interessado. Artigo 28 - Excessão feita no caso previsto no artigo 22, parágrafo 1º, as deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes. Artigo 29- Nas eleições os desempates obedecerão sucessivamente aos critérios de antiguidade social, idade e sorteio. Artigo 30- O Conselho Deliberativo eleito pela Assembléia Geral, será composto de 9 (nove) suplentes todos eleitos por 2 (dois) anos. Artigo 31- Os suplentes eleitos serão convocados para substituir os conselheiros em caráter permanente ou transitório conforme seja permanente ou transitório o afastamento do conselheiro a que se referir a vaga. Artigo 32- Para a realização das sessões do Conselho Deliberativo em primeira convocação é necessária a presença da maioria de seus membros devendo as deliberações serem tomadas por maioria dos presentes em se

gunda convocação nela (1/2) hora após a primeira convocação com no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros deliberando nas mesmas condições. Artigo 33- Os trabalhos do Conselho Deliberativo regular-se-ão pelo Regimento que ele aprovar. Artigo 34 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de acordo com o determinado em seu Regimento, podendo ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou a requerimento de 5 (cinco) ou mais conselheiros. Artigo 35- A falta não justificada do Conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, implica na perda do mandato. Artigo 36- Compete ao Conselho Deliberativo: a) elaborar o seu Regimento; b) Eleger sua Diretoria, de acordo com o Regimento. c) examinar e votar o orçamento anual elaborado pela Diretoria bem como os reforços de verba ou operações que se ofereçam às necessidades econômicas e financeiras da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças e a prestação de contas anual da Diretoria à vista do parecer do Conselho Fiscal; d) autorizar operações de crédito real; e) decidir em grau de recurso, quanto a admissão de sócio, sua eliminação ou expulsão bem como das penas impostas aos sócios pela Diretoria; f) deliberar no tocante aos regulamentos e regimentos internos apresentados pela Diretoria. g) fixar as contribuições dos sócios proposta pela Diretoria; h) Resolver todos os casos omissos garantindo o recurso para a Assembleia Geral. Art. 37- A Diretoria da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, órgão executivo será assim constituída: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 2º Vice-Presidente; d) 1º Secretário; e) 2º Secretário; f) 1º Tesoureiro; g) 2º Tesoureiro. Parágrafo Único- A Diretoria terá um consultor jurídico, um Diretor de Patrimônio e um Diretor de Contabilidade, designados pelo Presidente. Artigo 38- São órgãos técnicos imediatamente subordinados à Presidência da Diretoria: a) O Departamento Social Recreativo, ao qual ficam afetas as atividades recreativas e sociais; b) O Departamento Cultural ao qual ficam subordinadas todas as atividades culturais. e) O Departamento de Assistência Social ao qual ficam afetas todas as ativi-

dades de amparo e benefício aos associados; d) o Departamento de Intercâmbio e Divulgação ao qual incumbe promover pela divulgação e difusão as vantagens sociais, o desdobramento do quadro social da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças. Parágrafo 1º - Cada Departamento terá um Diretor e um Vice-Diretor designados pela Presidência da Associação. Parágrafo 2º - O mínimo de Departamento será ampliado quando necessário à perfeita realização dos fins da Associação. Artigo 39 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo duas vezes por mês e deliberará por maioria de votos. Parágrafo Único - A ausência de membros da Diretoria a 3(três) reuniões consecutivas sem justificada causa, importará em renúncia devendo o Presidente declarar a vacância do cargo e solicitar do Conselho Deliberativo o respectivo provimento. Artigo 40- As vagas ocorridas na Diretoria, por falecimento, renúncia ou perda de mandato, poderão ser preenchidas interinamente pela Presidência até a realização de novas eleições. Artigo 41- Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria, a Assembléia Geral elegerá imediatamente outra. Artigo 42- É de 2 (dois) anos a duração do mandato da Diretoria. Parágrafo 1º - A Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal tomarão posse na primeira semana do mês de janeiro em que se realizarem as eleições. Parágrafo 2º - Trinta minutos após a posse, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal elegerão suas Diretorias que dirigirão os destinos dos respectivos Conselhos. Artigo 43 - Compete à Diretoria: a) dirigir e administrar a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, dentro das normas estatutárias e regimentais; b) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo; c) Convocar as reuniões da Assembléia Geral. Artigo 44- Ao Presidente compete: a) Presidir as sessões da Diretoria, tendo além do seu voto, o de qualidade. b) Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo na forma deste Estatuto; c) superintender a administração; d) representar a Associação em juízo ou fora dele; e) apresentar o relatório -

rio e o balanço ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo ; f) visar juntamente com o Tesoureiro, cheques, duplicatas, promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidades financeiras ou patrimonial para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças; g) ordenar despesas em casos urgentes até 10 (dez) salários mínimos regional independente de autorização; h) assinar as Atas das Sessões da Diretoria juntamente com o 2º Secretário; i) Despachar o expediente; j) designar os assuntos da Ordem do Dia para as sessões da Diretoria; k) visar a matéria a ser dada à publicidade; l) assinar convites, cartões de ingresso, permanentes e demais papéis; m) deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos dando imediatamente ciência à Diretoria; n) constituir mandatários; o) designar orador oficial, nomear comissões especiais e encarregar diretores de trabalhos especiais e extraordinários; p) nomear os Diretores e Vice-Diretores de Departamentos e convocá-los para sessões conjuntas quando julgar conveniente; q) aplicar penas disciplinares; r) vetar sob sua inteira responsabilidade dentro do prazo de 3 (três) dias as deliberações conjuntas da Diretoria, submetendo o veto à apreciação do Conselho Deliberativo em sessão especialmente convocada para tal fim; s) escolher e designar membros da Diretoria para servirem interinamente. Artigo 45- Compete ao 1º Vice-Presidente: a) substituir ao Presidente em seus impedimentos e faltas; b) auxiliá-lo na administração quando para isso for solicitado, desempenhando as tarefas que lhe forem atribuídas. Artigo 46- Compete ao 2º Vice-Presidente: substituir ao 1º Vice-Presidente em seus impedimentos e faltas; e desempenhar as funções que lhe forem cometidas. Artigo 47- Ao 1º Secretário, compete: a) dirigir os serviços gerais da Secretaria; b) admitir, administrar e demitir o pessoal; c) organizar e assinar correspondência; d) substituir o Presidente na ausência dos 1º e 2º Vice-Presidentes. e) velar pela boa ordem e disciplina na sede social; f) organizar o relatório anual. Artigo 48- Cabe ao 2º Secretário: a) substituir o 1º secretário em suas faltas e impe-

dimentos; b) auxiliar ao 1º Secretário nos trabalhos da Secretaria; c) redigir as Atas das sessões anteriores e bem assim o expediente, dando-lhe o destino conveniente. Artigo 49- Ao 1º Tesoureiro compete: a) dirigir e fiscalizar os serviços gerais da Tesouraria; b) guardar sob sua responsabilidade, os valores e títulos de qualquer natureza, pertencentes à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças e responder pelos mesmos; c) promover a arrecadação das contribuições dos sócios e de quaisquer títulos; d) depositar em nome da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças e em estabelecimento de crédito escolhido pela Diretoria, as quantias sem aplicação imediata; e) realizar os pagamentos das despesas autorizadas; f) prestar informações verbais ou escritas, ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro da Associação e permitir-lhes o livre exame dos livros, documentos e haveres; g) apresentar à Diretoria balancete mensal da receita e despesa e o balanço geral anual; h) assinar juntamente com o Presidente cheques, promissórias, duplicatas, cauções e outros documentos da Receita e Despesa. Artigo 50- Compete ao 2º Tesoureiro: a) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e faltas; b) auxiliá-lo nos trabalhos da Tesouraria. Artigo 51- Aos diretores de Departamentos compete organizar e dirigir sob a orientação da Presidência, as atividades dos respectivos setores de conformidade com o Regimento a ser expedido para cada Departamento. Parágrafo Único - Aos vice-diretores de departamentos, compete auxiliar e substituir os diretores. Artigo 52- O Conselho Fiscal, órgão de tomada de contas da Associação, será composto de 5 (cinco) sócios quites, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - As vagas ocorridas no Conselho Fiscal por falecimento, renúncia ou perda de mandato, serão preenchidas na ordem em que ocorrerem pelos 1º e 2º x suplentes igualmente eleitos pela Assembléia Geral. Artigo 53- Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os balancetes mensais, o balanço geral da Tesouraria, dando parecer sobre o primeiro à diretoria e sobre o segundo ao Conselho Deliberativo que em caso de irregularidade grave, desde que seja necessário, convocará a Assembléia Geral para o conhecimento e decisão final; b) fiscalizar a contabilidade examinando os livros da, digo, e papéis da Associação e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções; c) denunciar à Assembléia Geral e ao Conselho Deliberativo as irregularidades e imperfeições que observar na gestão financeira, indicando ao mesmo tempo, os responsáveis assim como as medidas cabíveis no caso; d) comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocado, prestando e recebendo os esclarecimentos necessários; e) convocar a Assembléia Geral por intermédio do Conselho Deliberativo nos casos graves e urgentes. CAPITULO V- DAS ELEIÇÕES

Artigo 54- A Assembléia Geral para eleição deverá ser convocada com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias devendo a notificação ser feita por Edital e publicada em jornal de grande circulação local. Artigo 55- Não é permitido o voto por procuração. Artigo 56- As chapas que concorrerem às eleições deverão ser registradas na Sede da Associação, até 10 (dez) dias de antecedência do dia marcado para as eleições. Artigo 57- As eleições serão processadas da seguinte maneira: a) no dia designado para as eleições, o Presidente da Associação ou seu substituto legal, às 08:00 horas na Sede Central, instalará a mesa eleitoral que será por ele ou por um dos seus substitutos presidida e secretariada por um dos secretários ou tesoureiros da Associação; b) à mesa permanentemente haverá 3 (três) membros da Diretoria da Associação e os Fiscais designados pelas facções que concorrerem ao pleito; c) na mesa será colocado o livro de presença e com um dos secretários, a relação dos sócios não quites até 48 (quarenta e oito) horas antes, e os sem condições de votarem por outra qualquer razão; d) logo que forem abertos os trabalhos, será iniciada a votação. O sócio apresenta-se ao Secretário que verifica se o mesmo está em condições de votar. Assinado o Livro, o sócio é introduzido para a votação.

introduz sua cédula na urna; e) a votação prosseguirá sem interrupção até as 17:00 (dezesete) horas quando pelo Presidente da Associação, ou seu substituto, será encerrada e, imediatamente, iniciado o trabalho de apuração; f) a urna será lacrada pelo Presidente e terá a assinatura dos Fiscais; g) os votos serão depositados em envelopes fechados; h) os envelopes deverão ser opacos e da mesma cor e formato; i) os envelopes para serem válidos devem estar fechados sem que neles possa haver qualquer sinal de identificação.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS- Artigo 58- É vedado o debate em torno de assuntos políticos-partidários ou que importem em discriminações religiosas ou racial. Artigo 59 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 60- Até o dia 20 (vinte) de janeiro de 1986, a Associação será dirigida por uma Diretoria composta por 6 (seis) sócios. Parágrafo 1º - A Diretoria de que trata o presente artigo será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos em ASSEMBLÉIA GERAL por voto direto ou por adamação. Parágrafo 2º - A Diretoria tomará posse logo após conhecidos o resultado do pleito que a eleger.

Artigo 61- Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e entrará em vigor na data de hoje, nesta cidade de Barra do Garças, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 1984, data em que o aprovamos. Em seguida, o Presidente da Assembléia Geral concedeu a palavra ao Senhor Carolino Gomes dos Santos, Prefeito Municipal, que além de relatar a sua preocupação e atenção para com o funcionalismo público municipal, anunciou a doação de local a ser definido para a construção da sede campestre recreativa também como profissionais médicos e odontológicos, digo, odontólogos, além de verbas para medicamentos e manutenção e o total apoio à entidade ora fundada no município, recebendo aplausos dos presentes, inclusive, referências elogiosas por parte da Presidência da Mesa. Seguindo-se fez uso da palavra, o Sr. Cícero Adalberto do Nascimento, vereador municipal, que defendeu aos funcioná-

rios da Câmara que estão com seus vencimentos em atraso. Waldemar Barbosa Filho, vereador e Sr. Lourival Moreira da Mata, vereador líder do Prefeito, discorreram sobre as necessidades provocadas pela falta de representatividade da classe. Agora congregada, garantindo o apoio e orientação necessários no que foram ovacionados. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi colocado em discussão pela Presidência da Mesa, o item "c" do Edital de Convocação "Eleição do Conselho deliberativo, diretoria e Conselho Fiscal", que após debate, recebeu duas propostas de emendas estatutárias:

- 1- Diretoria provisória para um mandato de 60 (sessenta) dias e
- 2- Constituição de Comissão Administrativa para gerir, divulgar os Estatutos e convocar eleições por um período de 60 (sessenta) dias.

Colocadas em votação, em primeiro lugar, o item "c" do Edital de Convocação que foi aprovado pela maioria dos presentes, ficando portanto, rejeitadas as demais propostas apresentadas para que se alterasse a Ordem do Dia. Assim sendo, a Mesa Diretora concedeu o prazo de 5 (cinco) minutos para dar cumprimento ao item "c" do Edital. Decorrido o período haviam sido apresentadas duas chapas concorrentes à eleições, assim constituídas: CHAPA INICIATIVA: Presidente: José Máximo Chaves; Vice-Presidente: Aldenor Viana Ribeiro; 1º Secretário: Hermann Himmen; 2º Secretário: Neidson Camargo dos Reis; 1º Tesoureiro: Diva da Conceição Vicente Nascimento; 2º Tesoureiro: Domingos de Jesus Ferreira.

Conselho Fiscal, Conselheiros efetivos: André Luiz de Abreu Almeida, Carlos Nei Souza Vera, Eunice Cristino Côrtes, Bernardes, Izaurina Abreu Luz, José Guimarães da Silva. 1º Suplente: Conceição Aparecida de Paula; 2º Suplente: Sônia Maria de Oliveira Boaiço. Conselho Deliberativo, Conselheiros efetivos: Alcebíades Lucindo Leal, Anézio Rigonatto, Gladis Márcia Rodrigues Lima, Madalena Nascimento Rodrigues, Maria Júlia Ferreira de Freitas, Norberta Pereira Lira, Raimundo Lino de Souza, Vânia de Fátima Garcia, Zezúno Cavalcante. Conselheiros suplentes: Aderico Coe-

...
lho da Silva, Ana Maria Francisca, Benedito Guilherme Duarte Hercu-
culino, Luiz Carlos Duarte Pinheiro, Maria Mazarelo Carvalho Ca-
lil, Sebastião Euzébio de Freitas, Tânia Maria Martins do Prado,
Valdivino Lino de Souza, Vilma Moreira Duarte Herculino, esta -
chapa foi apresentada pelo Sr. Luiz Soares Câmara e recebeu o
número 01 (hum). CHAPA DEMOCRATA: Romarico Correa da Rocha Filho,
Presidente; Domingos Sávio Rodrigues Bezerra, Vice-Presidente ;
Maurício Gonçalves de Melo, 1º Secretário; Luiz Alberto de Oli-
veira, 2º Secretário; Weiman Silva Santos, 1º Tesoureiro; Francis-
co de Assis da Silva Rios, 2º Tesoureiro. Conselho Fiscal: conse-
lheiros efetivos: Djalma Dias de Souza, Deusdeth Dast de Oliveira,
Heron Linhares, Zanone Martins, Aurelina Maria da Silva, Conse-
lheiros suplentes: Ivanilda Rodrigues Bezerra, Sávio Fernando A.
Gomes. Conselho Deliberativo: Conselheiros efetivos: João Vilela,
Atemir Ramos de Oliveira, Etevaldo Batista Osório, Stalin Silva
Medeiros, Lourival Sena da Mata, João Sassioto Filho, José Roose-
vel dos Santos, Maria A. Souza Carneiro, Ivan Vasconcelos de Oli-
veira. Conselheiros suplentes: Yolanda Correa da Rocha, Sócrates
T. da Cunha Filho, Aldeci Souza Varjão, Adonias Pereira Júnior ,
Antonio Epaminondas, Ismalia Marques de Oliveira, Argemira N. da
Silva, Elaine Maria de Sousa Barros, Belarmino Sousa Varjão. -
Chapa esta que recebeu o número 02 (dois), sendo que para obter
a composição apresentada, a Chapa DEMOCRATA recebeu novo período
de 5 (cinco) minutos para sua complementação. Procedida a votação
pelo voto secreto e após a contagem da escrutinação, foi proclama-
da vencedora a "CHAPA INICIATIVA", 31 votos; CHAPA DEMOCRATA, 28
votos; tendo ocorrido também, 1 (hum) voto nulo. Com este resulta-
do foi aclamado como primeiro Presidente da Entidade, o Senhor Jo-
sé Máximo Chaves que foi aplaudido e cumprimentado por todos. A
Diretoria eleita foi empossada, imediatamente conforme Ata regis-
trada em Livro próprio. O Presidente da Mesa Diretora ao dar por
cumprida a convocação determinada pelo Edital, deu por encerrada
a Assembléia Geral que fundou a Associação dos Servidores Públi-
cos Municipais de Barra do Garças, parabenizando aos funcionários

participantes pela brilhante iniciativa, tendo-se disposto a cooperar com assessoramento necessário tanto como Vice-Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, como Presidente da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, no que foi agradecido pelos presentes, sendo que era tudo o que ocorreu e que foi relatado fielmente nesta Ata, eu, Yolanda Correa da Rocha, assino com os demais. Yolanda, Correa da Rocha, Elísio Gonzaga da Silva, Maria Aparecida Carneiro, Norberta Pereira Lira, Aurelina Maria da Silva, Vilma Moreira Duarte Herculino, Deusdeth Dast de Oliveira, Ivanilda Maria Rodrigues b Bezerra, Francisco de Assis da Silva Rios, Juarez Gonzaga Pereira, Maria Auxiliadora Gonçalves Amorim, Maria Madalena Nascimento Rodrigues, Tânia Maria Martins do Prado, Eunice Cristino Côrtes Bernardes, Luiz Carlos Duarte Pinheiro, Adonias Pereira Júnior, José Martins Soriano, Manoel Gonzaga de Souza, Alcebíades Lucindo Leal, Aderico Coelho da Silva, José Maria Nunes, Waldemar Lucindo Leal, Heron Linhares de Oliveira,, - Valdeson Balbino de Melo, Paulo Rubens Souza Dias, Lucídio Benedito do Couto, Anézio Rigonatto, Lourival Sena da Mata, Djalma Dias de Souza, Valdir Serafin da Silva, Valdivino Nunes Batista, Adão Lopes de Araújo, Miguel Nunes Batista, Aldeci Souza Varjão, Luiz Alberto de Oliveira, Pedro Oliveira de Arruda, Belarmino de Souza Varjão, - Benedito Guilherme Duarte Herculino, Carlos Moreira Lopes, Neidson Camargo dos Reis, Sávio Fernandes de A. Gomes, Geraldo Sebastião da Silva, Antônio Cardoso Flôres, Zanone Martins, Raimundo Lino de Souza, Ivan Vasconcelos de Oliveira, André de Abreu Almeida, Sebastião Euzébio de Freitas, Stalim Silva Medeiros, Raimundo Oliveira Silva, Esperidião Alves da Silva, Atemir Ramos de Oliveira, Luiz Soares Câmara, Romarico Correa da Rocha Filho, José Máximo Chaves, Hermann Himmen, Maurício Gonçalves de Melo, Clodoaldo Alves da Silva, Domingos Sávio Rodrigues Bezerra, Isaac Nascimento e João Lourenço Ladislau. Certificamos também, ser esta Certidão, cópia fiel a qual assinamos para que se faça documento.

José Máximo Chaves

Hermann Himmen



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 13/84

Autora: Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei em pauta, constatou sua legalidade e constitucionalidade, portanto, oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de abril de 1.984.

Ver. MÁRIO OLEPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de _____